



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI 792/2017

SÚMULA: “ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE MOTORISTA PREVISTO NA LEI 784 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As vagas do cargo de motorista previsto na Lei 784 de 16 de Dezembro de 2016, ficam acrescidas em 02 (duas) vagas, passando a vigorar conforme abaixo descrito:

Nº de vagas	Cargo	Classe/Nível	Carga Horária
06	Motorista	Fundamental Incompleto	40 Horas

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei 784/2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena/MT, 21 de Fevereiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal